

INDICAÇÃO Nº 538/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº <u>1842</u>	
DATA: <u>24 JUL 2025</u>	HORA: <u>11:06</u>
<u>Sonia André de Souza</u> Carimbo / Assinatura	

INDICA ao Poder Executivo mutirão voltado para o diagnóstico de crianças com suspeita de Transtorno do Espectro Autista (TEA) no município.

Excelentíssima Prefeita,

O Vereador que a este subscreve, com fundamento no art. 52, XIII e art. 89, XIV da Lei Orgânica Municipal e nos arts. 109 e 200, X, §4º do Regimento Interno desta Casa de Leis, após ouvir o douto plenário, **INDICA** ao Poder Executivo Municipal de Gurupi mutirão voltado para o diagnóstico de crianças com suspeita de Transtorno do Espectro Autista (TEA) no município.

JUSTIFICATIVA:

O diagnóstico precoce do Transtorno do Espectro Autista (TEA) é essencial para o desenvolvimento adequado da criança, pois possibilita a intervenção terapêutica na fase mais importante da formação cognitiva, social e comportamental. Quando identificado a tempo, o autismo pode ser tratado com maior eficácia, promovendo inclusão escolar, melhoria na comunicação, autonomia e melhor qualidade de vida.

No entanto, a realidade enfrentada por muitas famílias de baixa renda é marcada por obstáculos. O acesso a especialistas como neuropediatras, fonoaudiólogos, psicólogos e terapeutas ocupacionais é limitado e, na maioria das vezes, financeiramente inviável. O alto custo do processo diagnóstico acaba por excluir justamente aqueles que mais necessitam de apoio, impedindo-os de acessar políticas públicas importantes, como o Benefício de Prestação Continuada (BPC/LOAS) e outras garantias legais destinadas a pessoas com deficiência.

Diante dessa realidade, propõe-se a realização de um **Mutirão Municipal de Diagnóstico do Autismo**, com foco prioritário em famílias em situação de vulnerabilidade social. A iniciativa deverá contar com a parceria da rede municipal de saúde, educação e assistência social, garantindo uma ação integrada e eficaz.

O objetivo do mutirão é duplo: de um lado, permitir a detecção precoce de possíveis casos de TEA; de outro, assegurar que as crianças diagnosticadas sejam devidamente encaminhadas para os tratamentos e direitos a que fazem jus.

Trata-se de uma política pública estratégica, que reafirma o compromisso do município com a inclusão social, o cuidado com a saúde mental e o pleno desenvolvimento infantil. Além disso, está em plena consonância com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente e com os marcos legais de proteção à pessoa com deficiência.

Diante do exposto, solicita-se o apoio do Poder Executivo para a viabilização dessa ação, de caráter emergencial, transformador e socialmente justo.

Gabinete Ronaldo Lira, 24 de julho de 2025.

RONALDO LIRA
GLORIA:3234097410
0

Assinado de forma digital por
RONALDO LIRA
GLORIA:32340974100
Data: 2025.07.24 09:12:16 -03'00'

RONALDO LIRA
Vereador - PRD